



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 - 3662-2060

www.mariadafe.mg.gov.br

e-mail: licitacao@mariadafe.mg.gov.br

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

ATA DE JULGAMENTO DO PROCESSO Nº 002/2022, DISPENSA Nº 002/2021, CONTRATAÇÃO DE APOIO LOGÍSTICO PARA ATUAR NA FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO ISOLAMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO, PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO COVID-19.

Aos dez dias do mês de janeiro, do ano de dois mil e vinte e dois, às dez horas, na sede da Prefeitura Municipal de Maria da Fé, situada à Praça Getúlio Vargas, nº 60, reuniu-se a comissão de licitação designada pelo Prefeito Municipal, Sr. Adilson dos Santos em conformidade com a Portaria nº 003/2022, de 10 de janeiro de 2022, sob a presidência do Sr. Carlos Alberto Lemes e dos membros Higor Siqueira de Moraes e Mariane da Silva Santos Mendonça, conforme dispõe o art. 51, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, para o devido julgamento e classificação das propostas para, contratação de Empresa Especializada em Apoio Logístico (Segurança) de 48 (quarenta e oito) homens que prestarão os serviços conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, nos seguintes finais de semana, nos dias quatorze a dezesseis de janeiro, vinte e um a vinte e três de janeiro, vinte e oito a trinta de janeiro e quatro a seis de fevereiro, para atuar na fiscalização do cumprimento das restrições de isolamento social no Município na redução da transmissão do Covid-19, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde. A empresa que ofertou o menor preço foi: GAPE Minas Segurança Privada Ltda, inscrita no CNPJ nº 07.061.340/0001-71, situada na Rua Joao Pereira Machado, nº476, bairro Boa Vista, na cidade de Itajubá/MG, no valor de R\$ 367,99 (trezentos e sessenta e sete reais e noventa e nove centavos) por homem, ficando no valor total de R\$17.663,68 (dezessete mil, seiscentos e sessenta e três reais e sessenta e oito centavos). A presente dispensa se faz necessária tendo em vista, o aumento considerável de casos no Município, para orientar a população no cumprimento das restrições de isolamento social, reduzindo assim a transmissão do Covid-19, pensando no bem-estar e segurança da população. Os serviços serão prestados nos finais de semana de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde. A presente dispensa baseia-se no art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. A empresa foi habilitada e o valor ofertado encontra-se dentro dos valores praticados no mercado conforme cotações. Esta ata será encaminhada para Parecer Jurídico e publicação no site oficial da Prefeitura, no Diário Oficial do Município e quadro de avisos. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente da Comissão de Licitação deu por encerrada esta sessão da qual foi lavrada e assinada pela Comissão.

Carlos Alberto Lemes

Presidente da Comissão de Licitação

Higor Siqueira de Moraes
Membro da C.P.L

Mariane da Silva S. Mendonça
Membro da C.P.L